



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, bem como, assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

**ETP Nº 07/2024**

**Data da Elaboração: 15/08/2024**

### **Secretaria/servidor responsável:**

- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
- Servidor: Bárbara Meneghini Monteiro Zanão.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):**

Trata-se de processo para viagem do grupo de usuários do CONVIVER para a cidade de Aparecida do Norte/SP, com ida dia 18/12/2024 e retorno dia 22/12/2024. Assim, a Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social no município de Conceição do Castelo/ES, por meio desses programas e projetos sociais visa o enfrentamento da pobreza, da fome e da desigualdade, e também a redução da incidência de riscos e vulnerabilidades sociais que afetam famílias e seus membros. Ao público alvo da Política da Assistência Social, deve-se propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e atuar no sentido preventivo de situações de risco social. Diante disso, a viagem tem por objetivo, além de comemoração por mais um ano de trabalho do Conviver, também a valorização da cultura, do turismo e principalmente da socialização dos idosos, contribuindo assim, com a saúde física e mental de pessoas desta faixa etária, além de proporcionar condições para que todos os frequentadores do Centro de Convivência possam realizá-la, pois se fosse feita com recurso próprio, a grande parte deles deixariam de participar. Cumpre informar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão, identificada a previsão no Plano Anual de Contratações presente na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2600/2023.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO

## P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

Os requisitos da contratação são os definidos em lei, em razão do valor e nos termos da IN 40, de 22/05/22, art. 75, II da Lei 14.133/2021 e decreto nº 4765/24. A empresa a ser contratada deverá seguir os prazos de execução dos serviços descritos no ETP e Termo de Referência, cumprir todas as obrigações constantes neste ETP, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de um levantamento realizado junto a 03 potenciais, fornecedores especializados no serviço requisitado, levou-se em consideração o valor médio obtido entre as ofertas apresentadas.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

No presente serviço a contratação por dispensa é a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Ou seja, fica evidente que contratando a prestação de serviços de entretenimento, será possível lidar com empresas que possuem especialização no fornecimento dos objetos com qualidade e seriedade, além de terem conhecimento acerca das normas sanitárias e de segurança vigentes. Além de que a empresa contratada demonstra amplo desempenho e notoriedade na área de pesquisa de preços públicos, possuindo características e habilidades que atendem a todos os requisitos da administração pública, tornando-se plausível que haja a contratação. Ademais, a segurança dos usuários será de responsabilidade das empresas contratadas. Deste modo, serão respeitados os princípios da Administração Pública da economicidade, da eficácia, eficiência entre outros.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Em consonância com o disposto no Art. 40, III, da Lei nº14.133/21 e art.7º, inciso V do decreto nº 4.233/2022, justifica-se que as contratações dos itens listados no Termo de Referência, na quantidade solicitada, levam em consideração o quantitativo utilizado nos anos anteriores.

Tendo em vista a quantidade de usuários que desfrutam do serviço comunitário conviver, no total de 43 pessoas, a empresa contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros, prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

A empresa deverá assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

acidente ou defeito mecânico. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e também do trânsito em geral.

A empresa contratada deverá cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa; Escalar para o serviço, motoristas devidamente uniformizados e responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas com os mesmos, tais como: alimentação e pousada; a contratada deve responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço, bem como disponibilizar 04 motoristas para revezar e conduzir com segurança os usuários/passageiros. Os valores utilizados para estas despesas devem ser estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, ou acordo firmado entre patrões e sindicatos. O motorista deverá estar equipado com telefone celular; A empresa contratada será responsabilizada com as despesas decorrentes de quaisquer infrações sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços;

Deste modo, este ETP precede o processo licitatório que abarcará as necessidades da Secretaria, com urgência, após os fatos descritos acima.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

O valor médio estimado da contratação é de R\$ 15.634,00 (quinze mil seiscentos e trinta e quatro reais), considerando os orçamentos cotados, sendo visível que os valores dos documentos para comprovação de preço citados aludem o Poder Público a entender que essa é a melhor solução para a contratação.

## **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):**

O pagamento será realizado de forma única, sendo necessário o envio da autorização de fornecimento à empresa anteriormente à disponibilização dos equipamentos.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):**

A presente contratação não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução dos serviços.

## **9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (obrigatório):**

Para que se demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento orçamentário da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, informo que o processo licitatório em questão está enquadrado nas respectivas fichas e fontes de recurso:



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

14001 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Recurso Próprio – Banco do Brasil 1786-8/ C.C. 10575-9

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

O presente termo tem como intuito a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de viagem de ônibus, num total de 01 ônibus com 43/44 lugares, para viagem à Aparecida do Norte/SP, levando os usuários do Conviver, com ida dia 18/12/2024 e retorno dia 22/12/2024, nos termos da legislação vigente, lei n. 14.133/2021 e decreto n. 4233/22.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso XI, art.7º, do Decreto nº4.233/2022), ressalta-se que o servidor designado para fiscalizar os serviços do presente contrato é Jonathas T. f. Simões.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Assim, informa-se que o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão (XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022) declara viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 4.407/2022:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo-ES, 17 de agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**JONATHAS TORRES F. SIMÕES**

**BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**

Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento  
Social. -

Portaria nº 122/2021